

DECRETO Nº 10.289, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a padronização dos uniformes e veículos utilizados por Agente de Trânsito e Transporte.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no artigo 144, § 10 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010, no artigo 231, inciso IX apresentar-se ao serviço em boas condições de higiene e asseio pessoais, convenientemente trajado e uniformizado, se assim for determinado.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 12.874/2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o uso de uniformes por Agentes de Trânsito e Transporte subordinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Parágrafo Único: somente poderão utilizar os uniformes de agentes de Trânsito e Transportes os servidores devidamente investidos na função.

Art. 2º - Para fins de obrigatoriedade do disposto neste Decreto os uniformes serão confeccionados nas cores amarela e preta predominantemente, com o dístico do município em sua manga lado direito, no lado esquerdo o dístico da SMMUR e para fins de identificação o nome do Agente de Trânsito e Transporte no Lado Direto com visibilidade para os munícipes.

Art. 3º - Os veículos de fiscalização de trânsito deverão ser padronizados na cor amarela e preta predominantemente, possuir em suas laterais o dísticos do município, número de identificação do veículo, o dístico da SMMUR, e na traseira dos veículos o site do município e número de telefone para reclamações.

Art. 4º- A Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural providenciará em até **60 (sessenta dias)** dias a adequação dos servidores e viaturas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 30 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de maio de 2018, no Paço Municipal, e em 30 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ